





## PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GERAL (2021/2025)

Eleição dos seguintes representantes: <u>alunos do ensino diurno</u>; <u>alunos da Educação e Formação de</u> <u>Adultos</u>; <u>representantes dos Pais e Encarregados de Educação</u>.

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e com as devidas adaptações do Regulamento Interno da Escola em vigor, apresento o calendário do processo eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos do ensino diurno, representantes dos alunos da Educação e Formação de Adultos e representantes de Pais e Encarregados de Educação.

No sentido de dar cumprimento ao legislado é apresentada a seguinte calendarização deste processo.

### Planeamento do processo eleitoral (de 14 de novembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024)

14 de novembro (2ª feira)	Publicação das convocatórias para os distintos atos eleitorais.		
22 do novembro (Fâfoiro)	Reunião Geral de alunos da Educação e Formação de Adultos (19h 30min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral.		
23 de novembro (5.ª feira)	Eleição da Mesa que presidirá ao ato eleitoral dos alunos da Educação e Formação de Adultos.		
24 de novembro (6.ª feira)	Reunião de delegados de turma do ensino diurno (14h 30min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral.		
, ,	Eleição da Mesa que presidirá ao ato eleitoral dos alunos do ensino diurno.		
24 de novembro (6.ª feira)	Reunião de representantes de Pais e Encarregados de Educação das turmas do ensino diurno (19h 30min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral.		
	Eleição da Mesa que presidirá ao ato eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação.		
Até 27 de novembro (2.ª feira)	Entrega às Mesas Eleitorais dos cadernos eleitorais e sua afixação no átrio da escola pelos Presidentes das Mesas das Assembleias Eleitorais.		
	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais.		
Até 4 de dezembro (2.ª feira)	Qualquer eleitor poderá reclamar junto da Direção, via serviços administrativos da escola, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.		
Até 7 de dezembro (5.ª feira)	Afixação dos cadernos eleitorais com as devidas retificações.		
Até às 16h de 14 de dezembro (5.ª feira)	Apresentação de listas.		
Até 15 de dezembro (6.ª feira)	Verificação das listas e afixação destas no átrio da escola.		
De 18 de dezembro (2.ª feira) a 9 de janeiro (3.ª feira)	Período de campanha eleitoral.		
Até 9 de janeiro (3.ª feira)	Inclusão nos cadernos eleitorais respetivos dos nomes dos alunos (e dos respetivos pais e encarregados de educação) colocados na ESMP após o dia 7 de dezembro.		
12 de janeiro (6.ª feira)	Atos eleitorais e afixação dos resultados.		
15 e 16 de janeiro (2.ª feira e 3.ª feira)	Prazo de reclamação do processo eleitoral.		
Até 23 de janeiro (3.ª feira)	Envio de toda a documentação ao Diretor Geral de Administração Escolar.		
A designar	Tomada de posse perante o Conselho Geral.		







#### Composição do Conselho Geral

Cargo ou representação	Número	Observações
Diretor da ESMP		Sem direito a voto.
Representantes do pessoal docente	8 (oito)	
Representantes do pessoal não docente	2 (dois)	
Representante dos alunos do ensino diurno	1 (um)	A eleger o representante
Representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos	1 (um)	A eleger o representante
Representantes dos Pais e Encarregados de Educação	3 (três)	A eleger os representantes
Representantes do Município	3 (três)	
Representantes da comunidade local	3 (três)	

### Eleição do representante dos alunos do ensino diurno

- 1. O representante dos alunos do ensino diurno é um aluno que, à data do ato eleitoral, tenha 16 ou mais anos de idade e é eleito por todos os alunos do ensino diurno matriculados.
- 2. O representante dos alunos do ensino diurno candidata-se à eleição, apresentando-se em listas.
- **3.** As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, bem como do candidato a membro suplente.
- **4.** As listas devem ser subscritas por um mínimo de vinte alunos.
- Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
- **6.** As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 14 de dezembro de 2023, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
- 7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

#### Eleição do representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos

- 1. O representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos é eleito por todos os alunos da Educação e Formação de Adultos matriculados.
- **2.** O representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos candidata-se à eleição, apresentando-se em listas.
- As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, bem como do candidato a membro suplente.







- **4.** As listas devem ser subscritas por um mínimo de dez alunos.
- Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
- **6.** As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 14 de dezembro de 2023, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
- 7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

#### Eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação

- 1. Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação são eleitos pelos pais e encarregados de educação dos alunos do ensino diurno matriculados na escola.
- **2.** Os representantes dos pais e encarregados de educação candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
- **3.** As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (três), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
- **4.** As listas devem ser subscritas por um mínimo de cinco pais e encarregados de educação.
- 5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
- **6.** As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 14 de dezembro de 2023, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
- 7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

#### **Mesas Eleitorais**

As Mesas Eleitorais escolherão, de entre os membros, o respetivo presidente.

Compete a cada Mesa Eleitoral o seguinte.

- 1. Receber da Direção os respetivos cadernos eleitorais.
- 2. Proceder à afixação dos cadernos eleitorais no átrio da escola.
- 3. Proceder à abertura e ao encerramento das urnas.
- **4.** Efetuar o escrutínio e apurar os resultados.
- 5. Layrar a ata da sessão da Assembleia Eleitoral.
- **6.** Proclamar os resultados apurados.







## <u>Votação</u>

- As urnas, à exceção da urna eleitoral dos alunos e dos pais e encarregados de educação, mantêmse abertas durante nove horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos no processo eleitoral.
- 2. A votação para a eleição do representante dos alunos do ensino diurno decorrerá entre as 11h 30min e as 17h 30min do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos no processo eleitoral.
- **3.** A votação para a eleição do representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos e dos representantes dos pais e encarregados de educação decorrerá entre as 18h e as 22h do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos no processo eleitoral.
- **4.** A votação realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

## **Resultados**

- 1. Os resultados de cada uma das Assembleias Eleitorais serão transcritos nas respetivas atas, que serão assinadas pelos membros das Mesas Eleitorais e pela Presidente do Conselho Geral.
- 2. Os resultados são proclamados pelos Presidentes das Mesas Eleitorais conjuntamente com a Presidente do Conselho Geral, através da afixação das respetivas atas no átrio da escola.
- **3.** As atas referidas no número anterior serão assinadas por todos os elementos das respetivas Mesas Eleitorais.
- 4. A conversão dos votos em mandatos tomará em consideração a ordenação expressa na elaboração das respetivas listas e faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- 5. Os resultados do processo eleitoral, reposição dos membros em falta no Conselho Geral produzem efeitos após comunicação da Presidente do Conselho Geral ao Diretor Geral da Administração Escolar.

### Repetição do processo eleitoral

No caso da não apresentação de listas repete-se o processo eleitoral no sétimo dia útil seguinte.

### Disposições finais

Em matéria de procedimentos, aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no Regulamento Interno da Escola e no Código de Procedimento Administrativo naquilo que não se encontre especialmente especificado no presente documento.

Lisboa e ESMP, 8 de novembro de 2023

A Presidente do Conselho Geral

(Cidália Martins Sebastião)